

Projeto de Lei nº 067/83

Autor: Chefe do Executivo

Assunto: Altera a redação
do item III do artigo 1º da
Lei nº 0035 de 08 de novem-
bro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº 0055.

IBIÚNA, 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

Senhor Presidente:

- A presente Proposição, sob nº 0055, tem por objetivo dar nova redação ao item III do artigo 1º da Lei nº 0035, de 08 de novembro de 1983.

Conforme se denota da redação primitiva do item do referido artigo e lei, esta Municipalidade tem o prazo até 31 de dezembro do presente ano para execução e término da obra.

Como vêem, nobres Edis, esta Prefeitura não tem a mínima condição de efetuar o programa, uma vez que restam apenas 15 dias para o encerramento do ano, razão pela qual remete o presente projeto de lei nº 0055, para apreciação e aprovação dos senhores, dando ao nosso município condições de executar o projeto no próximo ano.

Esclarecemos a V. Exas. que tal alteração está amparada no art. 62, parágrafo 4º da Constituição Federal e art. 45 da Lei 4.320, de 17.03.64, que permitem a vigência do crédito passar para o ano seguinte.

Acreditando na aprovação do presente projeto, cuja tramitação solicitamos seja realizada ao prazo máximo de que trata o art. 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, desde já reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Vicente Zézito Falci

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 22 de 12 de 1983

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0055.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1983.

Altera a redação do item III do artigo 1º da Lei nº 0035 de 08 de novembro de 1983.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Mu-
nicipal de Ibiúna, usando de suas atribui-
ções legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiú-
na decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - O item III do artigo 1º da
Lei nº 0035, de 08 de novembro de 1983, passa a vigorar com
a seguinte redação:-

III) Abrir, no Setor de Finanças, Crédito
Adicional Especial, com vigência até 31 de
dezembro de 1984, de CR\$. 20.000.000,00 -
(vinte milhões de cruzeiros) para fazer fa-
ce às despesas com a execução de obra pre-
vista no programa Cidades Médias do Estado
de São Paulo.

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1983.

José Vicente Zezito Falci

- JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI -
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



L E I Nº 0035.

DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros à fundo perdido, oriundos do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos Cota Parte Estado.

O Prefeito do Município de Ibiúna no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Adicional do Imposto Único sobre lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - Cota Parte Estado - no valor de CR\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

II) Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I, deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III) Abrir Crédito Adicional Especial no valor de CR\$. 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º. - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a:- obras de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



-Lei nº 0035 - Fls. 02-

sarjetas, nas Ruas:- 24 de Março, 13 de Maio, José Cipriano de Freitas, Fortunato Antonio de Camargo, Mariano Antonio da Silva, Cel. Waldomiro de Lima, José Eugênio Machado, Raimundo Santiago, Zico Soares, Gabriel Monteiro da Silva, Cirineu Soares de Campos e José Juni.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA ,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.

Jose Vicente Zezito Falci

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 08 de novembro de 1983.

Dr. João Benedicto de Mello Júnior

-DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR-
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

6

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PREVIDAS-
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 067/83
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR= VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei, é legal e Constitucional.

Solicita o Sr. Chefe do Executivo, através da presente propositura, que o mesmo submeta a apreciação desta Casa, novo prazo para que o mesmo possa receber e dar o destino da verba de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) doada pelo Governo do Estado ao nosso Município, através do programa Cidades Medias do Estado de São Paulo.

Esta Casa já autorizou o recebimento, pela Lei nº 00035/83 de 08 de Novembro de 1.983, a presente propositura apenas esta dando nova redação ao item III do artigo 1º da citada Lei.

Assim sendo nada impede que não se - de tal autorização, somos portanto favoravel a mesma, e que inclusive tramite em Regime de Urgencia Urgentissima, face o exiguo tempo, ja que a materia tem que ser discutiva até o final do presente exercicio.

Sala das Comissões, em 22 de Dezembro de 1.983.


RUBENS XAVIER DE LIMA

RELATOR=

MEMBROS=


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS


LUIZ CLEMENTE MACHADO


FÚSSIO TOYOMI TESHIROGI

MEMBROS = RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORREA

DONATO ROLIM DE FREITAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E ATIVIDADES PRIVADAS

MEMBROS - BENEDITO PIRES FILHO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 061/83

Altera a redação do item III do artigo 1º da Lei nº 0035 de 08 de novembro de 1983.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

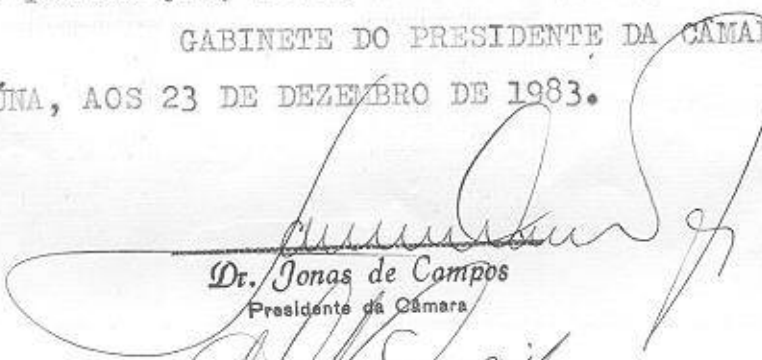
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O item III do artigo 1º da Lei nº 0035, de 08 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:-

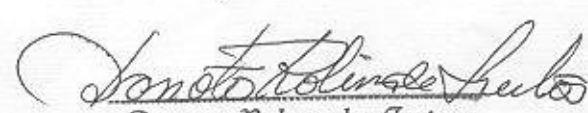
III) Abrir, no Setor de Finanças, Crédito Adicional Especial, com vigência até 31 de dezembro de 1984, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1983.


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara


Fausto Toyomi Teshirogi
1.º Secretário


Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário

Ofício nº.549/83

8
Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.061/83, referente ao Projeto de Lei/nº. nº067/83 que Altera a redação do item III do artigo 1º da Lei/nº 0035 de 08 de novembro de 1983, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar--
lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



GABINETE

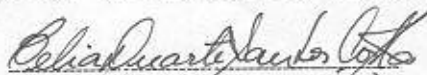
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 067/83 foi apresentado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado, juntamente com o ' Parecer favorável em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e de Obras e Atividades Privadas. Certifico mais, que a pedido das Comissões o tramite do referido Projeto deverá ser em Regime de Urgência Urgentíssima, pois a matéria deverá ser discutida até o final do presente exercício.

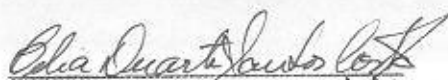
Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.


Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretária

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 067/83 foi aprovado na Sessão Extraordinária do dia 22 p. passado, e que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 061/83, através do Ofício nº 549/83 da presente data.

Ibiúna, 23 de dezembro de 1983.


Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretária